



Comissão de Agricultura e Mar

Petição n.º 81/XIII/1.ª

Nota de Admissibilidade

Da iniciativa de: Nuno Micael Alvim Coelho da Silva (12467 peticionários)

Assunto: Solicitam que sejam tomadas medidas legislativas que obriguem à inclusão de opções vegetarianas nas escolas, universidades e hospitais portugueses.

Introdução

1. A presente Petição deu entrada, na Assembleia da República, por via eletrónica a 22 de março de 2016, estando endereçada ao Presidente da Assembleia da República, nos termos do artigo 9.º da lei n.º 43/90, de 10 de agosto.

2. Foi remetida, pelo Senhor Vice Presidente da Assembleia da República, Deputado José Manuel Pureza, à Comissão de Agricultura e Mar, para apreciação, a 29 de março de 2016.

A Petição

3. Os peticionários afirmam que “ são muitos os portugueses que, por opção ou por necessidade, motivados por aspetos éticos, ecológicos ou de saúde, seguem regimes de alimentação que diferem da norma, nomeadamente uma alimentação ovo-lacto-vegetariana ou estritamente vegetal (vegetariana).

4. Referem os peticionários que em 2007 existiam em Portugal cerca de 30.000 vegetarianos sendo que em 2014 a Associação Portuguesa de Medicina Preventiva divulgou que cerca de 200.000 portugueses seguiam uma dieta vegetariana.

5. Supõe-se que este número tenham crescido, baseando-se esta previsão no crescimento da oferta de produtos vegetarianos no mercado alimentar português, sobretudo nas grandes superfícies comerciais.

6. Relevam os peticionários que em 2015, a Direção-Geral da Saúde, um serviço central do Ministério da Saúde, e no âmbito do “Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável”, reconhece a evidência a favor da maior presença de produtos de origem vegetal na alimentação, e que a alimentação vegetariana supre todas as necessidades nutricionais de um ser humano, quando bem planeada, podendo ser adaptada as todas as fases do ciclo de vida.

7. Sublinha-se ainda que a ONU voltou recentemente a insistir na utilização do termo “Dieta Sustentável” conceito que reflete o desenvolvimento de padrões alimentares saudáveis para os consumidores mas também para o ambiente.

8. Apesar do atrás citado, afirmam os peticionários que “o Governo português não antecipa os diferentes regimes alimentares dos portugueses, nem tão pouco promove a diversidade de opções alimentares em cantinas, escolas e universidades, ou em hospitais, frustrando as expetativas de milhares de portugueses face à manifesta escassez atual de opções vegetarianas nesses espaços.

9. Pelo exposto, solicitam os peticionários que sejam tomadas medidas legislativas que obriguem à inclusão da opção vegetariana nas escolas, universidades e hospitais portugueses.

10. Estão presentes os requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e nos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto – Lei do Exercício do Direito de Petição, pelo que julgamos ser de admitir a petição.

11. A petição é subscrita por 12467 cidadãos, reunindo, assim, as assinaturas suficientes para ser obrigatória a audição dos peticionários (nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei do Exercício do Direito de Petição), a apreciação em Plenário (alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º, da Lei supracitada) e a publicação em Diário da Assembleia da República alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º, da mesma Lei).

Conclusão

12. Pelo exposto a Petição parece ser de admitir.

13. Dado o número de subscritores é obrigatória a publicação integral da petição no DAR, a audição dos peticionários e a sua apreciação em Plenário.

14. Encontra-se em apreciação, sobre matéria idêntica, o [Projeto de lei n.º 111/XIII/1.ª](#) - “Inclusão de opção vegetariana em todas as cantinas públicas”

Comissão competente - Comissão de Agricultura e Mar

15. Encontram-se também em apreciação as seguintes iniciativas que baixaram á Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização administrativa:

- [Projeto de Lei n.º 13/XIII/1.ª](#) - Preferência pela produção alimentar local nas cantinas públicas;



- [Projeto de Lei n.º 58/XIII/1.ª](#) - Promoção do acesso a produtos da agricultura de produção local às cantinas públicas;
- [Projeto de lei n.º 66/XIII/1.ª](#) - Transição para uma alimentação mais saudável e sustentável nas cantinas públicas, com recurso a produtos de agricultura local e biológica;
- [Projeto de Lei n.º 71/XIII/1.ª](#) - Consagra um regime de seleção de produtos alimentares em cantinas e refeitórios públicos;
- [Projeto de Resolução n.º 41/XIII/1.ª](#) - Recomenda ao Governo que promova o consumo de produtos nacionais no abastecimento das cantinas e refeitórios públicos.

Palácio de S. Bento, 12 de abril de 2016.

O Assessor

Joaquim Ruas